



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 043/2019

Justificativa de inexigibilidade de chamamento público para firmação de parceria Processo nº: 065/2019.

Referência: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 065/2019.

Base legal: arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações e art. 15, do Decreto Municipal nº 2.966, de 05 de janeiro de 2017.

OSC interessada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS CRIADORES DE ZEBU - AMCZ.

CNPJ: 19.992.478/0001-73.

Objeto da parceria: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil para a realização de despesas na aquisição de materiais de construção para execução de reformas das instalações do Parque Antônio Ernesto de Salvo, incluindo a parte elétrica, hidráulica, alvenaria, pintura, telhado, vidraçaria, serviço de serralheria, além das despesas de água, energia elétrica e telefone, despesas com funcionários contratados, serviços de terceiros, incluindo os encargos sociais e trabalhistas, aquisição, recargas e manutenção de extintores e materiais para projeto de prevenção/combate de incêndio do Parque Antônio Ernesto de Salvo.

Valor total do repasse: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Período de Execução: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

Tipo da Parceria: ( ) Colaboração ( x ) Fomento ( ) Cooperação

JUSTIFICATIVAS PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: A parceria decorre de transferência autorizada pela Lei Municipal nº 3.278, de 24 de janeiro de 2019 e alterações posteriores, tratando-se de subvenção prevista no art. 12, § 3º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Curvelo, 1º de julho de 2019.

Maurílio Soares Guimarães  
Prefeito de Curvelo